

AUTÓGRAFO Nº AUT-181/2014 CONFORME PROCESSO-592/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 16/09/2014 10:54:11

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 22/09/2014

Lido Sessão: Ordinária de 22/09/2014

Lido por: Débora Geib

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 1º Autoriza o repasse de subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, até os limites previstos neste artigo, de acordo com o ingresso do numerário no Fundo Municipal do idoso, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas, no montante de até R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), sendo elas:

I - Lar de Idoso Maria de Nazaré: destinação de verba para custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado, amparo, proteção e abrigo aos idosos carentes do município, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II – Associação Evangélica Luterana de Beneficência - Instituto Santíssima Trindade: destinação de verba para custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado, amparo, proteção e abrigo aos idosos carentes do município, até o valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

Art. 2º As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE

2.039 - GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO

988 - 3.3.50.43.00.00.00.00.3192 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de Setembro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal